

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

### SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>1. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>2</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. INSCRIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>4. INELEGIBILIDADE.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DESCLASSIFICAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>7</b>
<b>8. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS.....</b>	<b>9</b>
<b>9. APOIO FINANCEIRO.....</b>	<b>11</b>
<b>10. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>12</b>
<b>11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.....</b>	<b>13</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO.....</b>	<b>16</b>
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	16
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS.....	16
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	17
CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES.....	17
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.....	17
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM.....	18
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	18
CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS.....	19
CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.....	19
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.....	19
<b>ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ.....</b>	<b>20</b>

## MISSÃO INTERNACIONAL – SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025

### INTRODUÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ (“**ADE SAMPÁ**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público a presente **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2025** e convida os interessados dos setores de audiovisual, economia criativa e games, que participaram dos programas de aceleração, da ADE SAMPÁ, sendo eles: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições), Sampa Games (1ª, 2ª e 3ª edições) e Amplifica Cine (1ª e 2ª edição)<sup>1</sup> a participarem da seleção para o evento “*SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025*” que será realizado de 07 a 15 de março de 2025 em Austin, Texas, nos Estados Unidos, sendo que a delegação da ADE SAMPÁ participará das atividades entre os dias 08 e 11 de março de 2025.

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O South by Southwest® (SXSW), fundado em 1987 em Austin, Texas, é um dos maiores eventos globais dedicados a conectar pessoas criativas, promover e celebrar a convergência entre tecnologia, cinema, música, educação e cultura. É reconhecido por reunir profissionais e inovações tecnológicas de todo o mundo realizadas anualmente em março. O SXSW oferece uma programação diversa, que inclui conferências, festivais, exposições, apresentações artísticas e oportunidades únicas de networking, competições de tecnologia, premiações e, sobretudo, de desenvolvimento profissional.
- 1.2. Em 2024, a ADE SAMPÁ possibilitou aos empreendedores participantes dos Programas de Aceleração acesso a este evento, o qual permitiu que os negócios acelerados obtivessem visibilidade e acessassem novos mercados, fortalecendo seus empreendimentos e contribuindo com o impulsionamento a economia em áreas de maior vulnerabilidade da cidade de São Paulo.

---

<sup>1</sup> O Programa Amplifica Cine 3ª edição, que tem seu término previsto para o mês agosto de 2025, é realizado em parceria com a empresa de cinema e audiovisual de São Paulo - Spcine, que oportunizará aos empreendedores participantes desta edição a concorrência para participar do *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025*.

- 1.3. Desde 2022 a ADE SAMPÁ vem oportunizando missões nacionais e internacionais aos empreendedores participantes dos Programas de Aceleração, de modo que os resultados dessas iniciativas têm sido marcantes: além de posicionar São Paulo como um polo global de inovação, tecnologia da informação e comunicação (TIC) e economia criativa, estas missões oferecem aos empreendedores experiências enriquecedoras de aprendizado, relacionamento e consolidação de seus negócios. A Prefeitura de São Paulo também colhe benefícios significativos, cumprindo sua meta de fomentar o comportamento empreendedor e de, ao apoiar seus empreendedores na expansão de seus negócios em territórios nacional e internacional, melhorar a qualidade de vida nas regiões atendidas.
- 1.4. Os programas de aceleração da ADE SAMPÁ, como o VAI TEC, Amplifica Cine e Sampa Games, têm um papel crucial nesse contexto. Focados em estimular o potencial criativo e econômico, preferencialmente, de jovens empreendedores de baixa renda, os programas transformam empreendimentos inovadores em negócios tecnológicos e sustentáveis, fortalecem as empresas, criam oportunidades para a ampliação do alcance dos negócios e geram empregos e renda para todos os envolvidos.
- 1.5. Dessa forma, considerando os objetivos dos programas de aceleração de “reconhecer e estimular o potencial econômico e criativo paulistano e seu impacto no âmbito cultural e social e de apoio a empreendedores jovens de baixa renda para que transformem seus empreendimentos inovadores em negócios tecnológicos”, a fim de expandir ainda mais essas oportunidades, a ADE SAMPÁ está organizando uma nova delegação de empreendedores para participar do SXSW 2025, no Texas, EUA.

## 2. OBJETIVO

- 2.1. O presente chamamento público tem por objetivo selecionar até 8 (oito) empreendedores, cujo os empreendimentos foram acelerados pelo Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições), Sampa Games (1ª, 2ª e 3ª edições) e Amplifica Cine (1ª e 2ª edição), sendo 1 (um) representante por empreendimento, que tenha sido primeira ou segunda pessoa proponente de um dos negócios acelerados.
- 2.2. **A missão para o *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025* tem como objetivos:**
  - 2.2.1. Difundir internacionalmente o empreendedorismo tecnológico da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros estados e países nesta área;
  - 2.2.2. Atrair investimentos para os setores tecnológico, de games e de economia criativa da Cidade de São Paulo;

- 2.2.3. Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
  - 2.2.4. Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como polo de oportunidades para os setores tecnológicos, de games e de economia criativa;
  - 2.2.5. Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
  - 2.2.6. Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de empreendimentos e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;
  - 2.2.7. Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPÁ** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.
- 2.3. Os empreendedores selecionados terão oportunidade de acessarem agendas de eventos, ações de capacitação, palestras, seminários e encontros de *networking* empresarial qualificados, entre outras atividades do setor de economia criativa.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições será de **20 a 27 de janeiro de 2025, até às 12h (horário de Brasília)**. Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 3.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> conforme cronograma indicado.
- 3.3. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em [www.gmail.com](http://www.gmail.com).
  - 3.3.1. Toda a comunicação será realizada única e exclusivamente no endereço eletrônico cadastrado pelo interessado.
- 3.4. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados, **em PDF**, é de inteira responsabilidade dos proponentes interessados, sob pena de desclassificação.
- 3.5. São considerados documentos necessários para a inscrição:
  - 3.5.1. Upload da cópia do passaporte válido durante o período de seleção e realização da missão;
    - 3.5.1.1. Não serão aceitas declarações de agendamento ou protocolo de retirada de passaporte.
  - 3.5.2. Upload da cópia do visto americano válido durante o período de seleção e realização da

missão;

- 3.5.2.1.** Não serão aceitas declarações de agendamento ou protocolo de retirada do visto;
- 3.5.3.** Upload da cópia do documento de identificação, sendo: RG, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional Migratório (RNM), nos casos de estrangeiros;
- 3.5.4.** Upload do CPF emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>, somente nos casos dos documentos que não contenham a numeração deste documento.
- 3.5.5.** Upload do certificado ou declaração de participação, do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Programa Amplifica Cine e/ou Programa de Aceleração Sampa Games, assinado pela equipe de aceleração da ADE SAMPA;
- 3.5.5.1.** As solicitações de certificados e/ou declarações deverão ser realizadas única e exclusivamente pelo endereço eletrônico [vaitec@adesampa.com.br](mailto:vaitec@adesampa.com.br) até o dia 24 de janeiro de 2025 às 12h (horário de Brasília).
- 3.5.5.2.** As solicitações realizadas após este período ou por qualquer outra forma que não o endereço eletrônico mencionado no item acima não serão atendidas.
- 3.5.5.3.** Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo empreendimento participante nos **Programas VAI TEC, Amplifica Cine e/ou SAMPA GAMES**, será considerada apenas a primeira inscrição.
- 3.5.6.** Upload do **CADIN - Cadastro Informativo Municipal** ([http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq\\_deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx)) da pessoa física, obrigatoriamente referente ao mês de janeiro de 2025;
- 3.5.6.1.** O CADIN apresentado fora do mês estipulado neste Edital ou caso seja apresentado outro CADIN, que não o do Município de São Paulo e/ou da pessoa física inscrita (por exemplo: CADIN Estadual, CADIN da Receita Federal, CADIN Empresarial - CNPJ), não será considerado para fins de inscrição.
- 3.6.** No caso em que os documentos aqui solicitados estejam em mau estado de conservação, danificado, rasgado, com desgastes notáveis, não seja possível identificar nome completo e/ou assinatura, a pessoa esteja irreconhecível na fotografia, tenha alterado a assinatura ou o nome devido à matrimônio ou à divórcio ou que tenha sido enviado de forma incompleta, será desconsiderado.
- 3.7.** Na hipótese de submissão, por mais de uma vez, da inscrição pelo mesmo proponente, respeitando o prazo estipulado, será levado em conta, para análise e seleção, apenas a última

inscrição submetida, desde que observada a entrega das documentações pertinentes discriminadas neste item e em observância ao item 3.5.5.3 do presente chamamento.

- 3.8. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no presente item.
- 3.9. Cada proponente receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.

#### 4. INELEGIBILIDADE

- 4.1. São considerados inelegíveis para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXS*W 2025:
  - 4.1.1. Não apresentar os documentos necessários para inscrição dentro dos prazos estipulados ou apresentá-los em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital;
  - 4.1.2. Empreendimentos e/ou empreendedores que não foram participantes dos Programas e edições mencionados no item 2.1. deste Edital;
  - 4.1.3. Empreendedores que não são ou não foram 1º ou 2º proponente das edições dos Programas mencionados no item 2.1. deste Edital;
  - 4.1.4. Empreendedores que participaram das edições dos Programas mencionadas no item 2.1. e submetam, neste Edital, um empreendimento/negócio diferente do qual foi acelerado pela **ADE SAMPA**;
  - 4.1.5. Empreendimentos e/ou empreendedores/as que foram selecionados no Edital de Chamamento Público 03/2024, a qual teve como objetivo selecionar empreendedores para participação do SXSW 2024;
  - 4.1.6. Empreendimentos e/ou empreendedores/as cujos negócios estão sendo beneficiados para o mesmo evento (*SOUTH BY SOUTHWEST - SXS*W 2025), por outras instituições públicas ou privadas, em quaisquer incentivos;
  - 4.1.7. Empreendedores, participantes dos Programas VAI TEC, Amplifica Cine e Sampa Games ou participantes de missões nacionais ou internacionais, pela ADE SAMPA, que não finalizaram as suas prestações de contas (pendências de documentos e/ou inconsistências de relatórios) e, portanto, sem a comprovação de encerramento do processo;
  - 4.1.8. Negócios acelerados ou em processo de aceleração que não tenham sua atuação principal com foco em games, audiovisual e/ou economia criativa.

## 5. DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão imediatamente desclassificados, a qualquer tempo a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os empreendedores que incorrerem em quaisquer um dos seguintes casos:
- 5.1.1. Incidirem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas no item anterior;
  - 5.1.2. Não manifestação do selecionado nos prazos estipulados;
  - 5.1.3. Não comparecimento na reunião de alinhamento prevista no item 8.6. ou não requisitar seu reagendamento dentro do prazo estipulado;
  - 5.1.4. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe da **ADE SAMPA**;
  - 5.1.5. Nos casos de desistência dos participantes selecionados;
  - 5.1.6. Não cumprimento das obrigações e exigências previstas no Edital e no Termo de Benefício, a ser apreciado pela equipe técnica responsável.

## 6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe da Gerência de Acelerações da ADE SAMPA, com a participação do Gerente, da Coordenadora e de um/a Analista, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A seleção e classificação dos inscritos serão realizadas em 2 (duas) etapas, a saber:
- 7.1.1. **1ª Etapa: Análise de documentação:**
    - 7.1.1.1. A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 3.5 e avaliação dos critérios de inelegibilidade.
    - 7.1.2. **2ª Etapa: Análise da proposta escrita, a ser preenchida conforme formulário de inscrição:**
      - 7.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter classificatório. Nessa fase, as inscrições previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025*. A avaliação nesta etapa será conduzida com base na proposta escrita no formulário de inscrição, levando em consideração os critérios detalhados nas tabelas 01, 02 e 03 deste Edital.
      - 7.1.2.2. A avaliação será realizada de acordo com os critérios delineados na Tabela 01,

sendo considerado a pontuação máxima de 48 (quarenta e oito) pontos, sendo o máximo de 16 (dezesesseis) pontos por critério.

**7.1.2.3.** Serão selecionados até 08 (oito) empreendedores, participantes dos programas mencionados no item 2.1, com as maiores notas, conforme pontuação calculada segundo os critérios abaixo discriminados:

**TABELA 01:**

Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Inovação do produto ou serviço	Apresentação de produto ou serviço alinhado com a proposta setorial do evento SXSW 2025.  Apresentação da ficha técnica do produto ou serviço com informações referentes a capacidade produtiva/público alvo/dados e análise do setor em geral e específico da região onde o evento será realizado.	Até 16 (dezesesseis) pontos
02	Metas	As metas <sup>2</sup> deverão ser apresentadas considerando a linha do tempo de curto, médio e longo prazo.	Até 16 (dezesesseis) pontos
03	Impactos	Apresentação dos Impactos que podem ser gerados ao final desta missão empresarial.  Considerar os impactos econômicos, sociais e/ou ambientais que os resultados desta missão empresarial podem gerar na região de origem de sua empresa.	Até 16 (dezesesseis) pontos

**7.1.2.4.** Os critérios 01, 02 e 03 da tabela 01, acima, serão avaliados com base nas **SEGUINTE COMPETÊNCIAS:**

**TABELA 02:**

---

<sup>2</sup> É importante destacar que as metas se diferenciam dos objetivos, pois enquanto os objetivos são mais amplos e gerais, as metas são específicas, mensuráveis e com prazos determinados para serem atingidas.

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Planejamento e organização	Até 04 (quatro) pontos
Conhecimento técnico - profissional	Até 04 (quatro) pontos
Orientação para resultados	Até 04 (quatro) pontos
Clareza e objetividade	Até 04 (quatro) pontos

**7.1.2.5.** A avaliação das competências da tabela 02 seguirá a seguinte métrica:

**TABELA 03:**

ESCALA	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Superior	Apresenta domínio da competência acima da expectativa	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta domínio da competência	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

**7.2.** Caso haja empate entre os inscritos, o desempate será pela maior nota do Critério nº 03, conforme Tabela 01. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do Critério nº 02. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do Critério nº 01. Ainda assim, permanecendo o empate, o desempate se dará via sorteio.

## **8. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS**

**8.1.** O resultado provisório das propostas selecionadas será divulgado no portal da **ADE SAMPA** na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, no dia 29 de janeiro de 2025.

**8.2.** Do resultado provisório caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até às 17h59min (horário de Brasília) do dia 30 de janeiro de 2025.

- 8.3.** O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.
- 8.3.1.** Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento.
- 8.3.2.** O resultado do recurso será publicado no site da ADE SAMPÁ (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento>) até às 18h (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2025.
- 8.4.** O resultado final será divulgado dia 3 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida, da 1ª (primeira) até a última pessoa selecionada.
- 8.5.** Todas as pessoas selecionadas serão comunicadas formalmente, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 8.6.** A equipe técnica da **ADE SAMPÁ** realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, para detalhamento da participação dos empreendedores no evento *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW* 2025 e para a assinatura do documento do **ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**, bem como para informar sobre a prestação de contas, entre outros assuntos.
- 8.6.1.** A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 8.6.2.** Caso algum dos selecionados não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, deverá contatar a ADE SAMPÁ, via endereço eletrônico [vaitec@adesampa.com.br](mailto:vaitec@adesampa.com.br), com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento.
- 8.6.2.1.** O reagendamento ocorrerá por 1 (uma) única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.
- 8.6.3.** O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião reagendada pela **ADE SAMPÁ**, implicará na desclassificação do selecionado e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.7.** Caso haja desistência ou desclassificação de algum dos negócios selecionados até a data da reunião de assinatura dos termos, o melhor classificado não selecionado poderá ser convocado

para participar da missão,

- 8.7.1.** A convocação se dará em oportunidade única, cumprindo apenas o prazo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos.

## 9. APOIO FINANCEIRO

- 9.1.** A **ADE SAMPA** subsidiará a ida e volta dos até 08 (oito) empreendedores selecionados com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 9.2.** A ADE SAMPA ofertará aos empreendedores selecionados para a *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSXW 2025* as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.
- 9.3.** As despesas elegíveis para fins do subsídio seguem a determinação da Normativa Interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:
- 9.3.1.** Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1(um) despacho de bagagem (sendo 1 (um) para a ida e/ou 1 (um) para a volta), partindo de São Paulo-SP, até a cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas/EUA) ou do aeroporto mais próximo;
- 9.3.1.1.** O despacho de bagagem só será contemplado como despesa elegível desde que sejam inclusos na compra da passagem aérea;
- 9.3.2.** Seguro-viagem com cobertura no período de realização da missão;
- 9.3.3.** Hospedagem na cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas/EUA) ou em cidade próxima;
- 9.3.3.1.** No caso de divisão dos valores da hospedagem, os participantes deverão dividir as despesas por igual valor e apresentar os documentos comprobatórios desta ação.
- 9.3.4.** Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.
- 9.3.4.1.** Os comprovantes dos traslados de fora do Brasil, deverão ser apresentados juntamente com a cotação do dólar do dia da solicitação do serviço. A cotação da moeda deve ser obtida por meio de fontes confiáveis, como o site do Banco Central do Brasil ou outras plataformas oficiais.
- 9.4.** Nos casos de compras realizadas através do serviço de agências de viagens, é obrigatório apresentação de documento com a discriminação detalhada, contendo os valores individuais de cada item, especialmente as passagens aéreas e/ou hospedagem e quaisquer outras despesas previstas no edital.
- 9.5.** Para as despesas mencionadas acima serão consideradas os seguintes períodos:

- 9.5.1. Embarque para a cidade do evento ou aeroporto mais próximo: 06 de março de 2025;
- 9.5.2. Hospedagem na cidade do evento ou cidade mais próxima: 07 a 12 de março;
- 9.5.3. Embarque de retorno ao Brasil: 12 de março de 2025.
- 9.6. Despesas não elegíveis para fins do subsídio:
  - 9.6.1. Gastos com acompanhantes e/ou terceiros;
  - 9.6.2. Deslocamentos locais, incluindo transporte público e por aplicativo, locação de veículos (carro, moto, van, etc) e despesas com combustíveis;
  - 9.6.3. Despesas com alimentação;
  - 9.6.4. Despesas médicas;
  - 9.6.5. Quaisquer taxas extras de contratações, que não estejam englobadas nas despesas previstas neste Edital.
- 9.7. Não é de responsabilidade da **ADE SAMPÁ** a compra e/ou reserva dos itens elegíveis para o subsídio,
- 9.8. As despesas que excederem o subsídio oferecido com os itens permitidos correrão por conta do **BENEFICIÁRIO** com recursos próprios.
- 9.9. É de total responsabilidade dos participantes a adoção de medidas preventivas para resguardar seus bens pessoais e valores durante toda a viagem.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 13 a 22 de março 2025, contendo:
  - 10.1.1. Cópia do bilhete aéreo (ida e volta);
  - 10.1.2. Cópia do seguro viagem;
  - 10.1.3. Cópia do recibo do hotel em nome do beneficiário;
  - 10.1.4. Cópia de comprovante do uso de transporte para traslado de embarque e desembarque, em observância aos itens 9.3.4. e 9.3.4.1;
  - 10.1.5. Cópia das Notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas neste Edital de Chamamento;
  - 10.1.6. Relatório detalhado de Participação na Missão, conforme modelo de Relatório a ser disponibilizado pela equipe técnica da ADE SAMPÁ em momento oportuno, com fotografias e devidamente assinado;
  - 10.1.7. Demais documentos pertinentes, caso necessário.
- 10.2. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, via Google Drive, em pasta específica

que será posteriormente compartilhada para os participantes pela equipe da **ADE SAMPÁ**.

- 10.3.** A **ADE SAMPÁ** realizará a avaliação da prestação de contas após sua entrega pelos **BENEFICIÁRIOS**, também no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da viagem, dos dias 13 a 22 de março de 2025.
- 10.4.** Não aprovada a prestação de contas, parcial ou totalmente, o **BENEFICIÁRIO** será notificado/a, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 10.4.1.** A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da defesa ao **BENEFICIÁRIO**. Em caso de necessidade da Comissão, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.
- 10.4.2.** Improcedente a defesa, a Comissão apresentará as razões de seu não acatamento, juntamente com a solicitação para devolução dos valores considerados irregulares.
- 10.4.3.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.
- 10.4.4.** Os valores a serem devolvidos serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO**.
- 10.4.5.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** será considerado inadimplente, de modo a ser inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPÁ, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da ADE SAMPÁ, pelo período máximo de 2 (dois) anos.
- 10.5.** Os valores que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPÁ**, sob pena de aplicação das penalidades previstas anteriormente.

## **11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

- 11.1.** Os selecionados que não cumprirem as obrigações previstas neste Edital e no **ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO** estarão sujeitos a:
- 11.1.1.** Devolução dos valores recebidos e impedimento de participar em outros programas e ações da ADE SAMPÁ pelo período de até 2 (dois) anos.
- 11.1.1.1.** A devolução dos valores ocorrerá via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

- 11.1.1.2.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** será considerado inadimplente, de modo a ser inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPÁ.
- 11.1.1.3.** Os valores a serem devolvidos serão corrigidos monetariamente pelo acumulado do IPCA, a partir da data do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO**.
- 11.2.** A penalidade de devolução dos valores, bem como eventual medida judicial para sua restituição, apenas será aplicada na hipótese de já ter sido transferido o subsídio ao **BENEFICIÁRIO**. Caso contrário, a Agência aplicará a sanção de impedimento de participar em outros programas e ações da ADE SAMPÁ pelo período de até 2 (dois) anos.
- 11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **BENEFICIÁRIO**.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Não está autorizada, em hipótese alguma, adiantamento ou extensão do prazo da viagem, devido aos prazos e obrigações previstas neste edital.
- 12.2.** Dúvidas com relação às disposições deste Edital e do Termo de Benefício deverão ser enviadas, única e exclusivamente, através do e-mail [vaitec@adesampa.com](mailto:vaitec@adesampa.com), no prazo de até 24 de janeiro de 2025 às 12h.
- 12.2.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento não realizada conforme item acima não será respondida.
- 12.3.** A **ADE SAMPÁ** reserva-se o direito de cancelar o presente Edital, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
- 12.4.** Poderá haver alterações nos prazos previsto neste Edital, a qual será comunicado por meio de publicação no site da **ADE SAMPÁ**: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>
- 12.5.** Ao se inscrever nesta **CHAMADA PÚBLICA**, o **BENEFICIÁRIO** assume o compromisso de que seu representante participará de todos os compromissos oficiais da missão, estando sujeito às penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 12.6.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um tradutor profissional.
- 12.7.** A **ADE SAMPÁ** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.

**12.8.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.

**ADE SAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

**São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2025**

## ANEXO I - TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

O representante negócio \_\_\_\_\_, selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**, denominado “**BENEFICIÁRIO**”, situado no endereço \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do RG/RNM nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, celebra este **TERMO DE BENEFÍCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o subsídio, pela **ADE SAMPÁ**, da participação do **BENEFICIÁRIO** no evento *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025* que acontecerá de 7 a 15 de março de 2025 em Austin, Texas/EUA .

**Parágrafo único** - A escolha pelo **BENEFICIÁRIO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **BENEFICIÁRIO** receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas:

- a. Passagens de ida e volta em classe econômica, com 1 (um) despacho de bagagem (ida e volta), partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas/EUA) ou do aeroporto mais próximo;
- b. Seguro-viagem com cobertura no período de realização da missão;
- c. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas/EUA) ou em cidade próxima;
- d. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.

**Parágrafo Primeiro** - A ADE SAMPÁ ofertará aos empreendedores selecionados para a Missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025* as credenciais para todo o período da missão, as quais não estarão englobadas no valor mencionado anteriormente.

**Parágrafo Segundo** - O uso dos recursos para pagamento de quaisquer outras despesas não elencadas acima, não será aceito pela **ADE SAMPÁ**.

**Parágrafo Terceiro** - O valor será depositado em conta corrente do **BENEFICIÁRIO**, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, que deve ser informada à **ADE SAMPÁ**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar à **ADE SAMPÁ**, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a viagem, a prestação de contas, que deverá, obrigatoriamente, conter os comprovantes previstos no item 10.1. do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Os valores não gastos ou não comprovados na forma estabelecida no Edital, deverão ser devolvidos à **ADE SAMPÁ**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação para devolução dos valores.

**Parágrafo Terceiro** - Não ocorrendo o ressarcimento no prazo acima elencado, o **BENEFICIÁRIO** será considerado inadimplente, de modo a ser inscrito no **CADIN MUNICIPAL** e estará sujeito à proposição de medida judicial para devolução dos valores, pela ADE SAMPÁ, além de ficar impedido de participar em outros programas e ações da ADE SAMPÁ, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **BENEFICIÁRIO** deverá:

- a) Utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no edital;
- b) Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) Comporta-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência dos locais que frequentar, inclusive com respeito às pessoas;
- e) Prestar contas nos moldes exigidos no Edital e no Termo de Benefício;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas nesta chamada pública.

### Parágrafo Único

A **ADE SAMPÁ** não se responsabilizará por eventuais condutas consideradas inadequadas por parte do **BENEFICIÁRIO** nos lugares que frequentar, o qual fica ciente das leis e normas locais.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a assinatura da validação final da prestação de contas

## CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **BENEFICIÁRIO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais da ADE SAMPA para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO II deste Edital.

**Parágrafo Único** - A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer pagamento a ser feito ao **BENEFICIÁRIO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

### Parágrafo Primeiro

A ADE SAMPA atuará como controladora dos dados pessoais do **BENEFICIÁRIO**, definindo as finalidades e meios de tratamento de dados, que incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Gestão da participação do **BENEFICIÁRIO** no evento;
- III. Comunicação institucional e prestação de contas.

### Parágrafo Segundo

A **ADE SAMPA** se compromete a tratar os dados pessoais do **BENEFICIÁRIO** exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo, em consonância com os fundamentos legais estabelecidos no art. 7º da LGPD.

### Parágrafo Terceiro

Os dados do **BENEFICIÁRIO** serão mantidos pela **ADE SAMPA** apenas pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo ou conforme exigido por obrigações legais e/ou regulatórias. Ao término da relação contratual ou quando os dados não forem mais necessários, eles serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal para retenção.

### Parágrafo Quarto

O **BENEFICIÁRIO** terá garantido o direito de acesso aos seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, solicitar a retificação, exclusão, limitação ou oposição ao tratamento, bem como a portabilidade de seus dados, nos termos da LGPD.

### Parágrafo Quinto

Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais do **BENEFICIÁRIO**, a **ADE SAMPÁ** se compromete a notificá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu conhecimento, a tomar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente. Se necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também será comunicada, conforme exigido pela LGPD.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS**

Os tributos devidos com a execução do presente Termo por parte do **BENEFICIÁRIO**, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, direta ou indiretamente, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPÁ** qualquer dever de reembolsá-lo ou compensá-lo por tais despesas.

**Parágrafo Único** – O **BENEFICIÁRIO**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

Os proponentes que não cumprirem as obrigações previstas no Edital e neste Termo estarão sujeitos às penalidades cabíveis, previstas no item 11 do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

## ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Entre as partes: Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, doravante denominada "AUTORIZADA", e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) "AUTORIZANTE", fica estabelecido o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### Considerando que:

A ADE SAMPÁ, em sua missão institucional de promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo e com o objetivo de ampliar a visão, apoiar o desenvolvimento, ofertar visibilidade e possibilidades aos acelerados atendidos pelos Programas Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - Vai Tec 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, Amplifica Cine (1ª e 2ª edição)<sup>1</sup> e do Sampa Games 1ª, 2ª e 3ª edições, a ADE SAMPÁ formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025*.

O/A AUTORIZANTE, na qualidade de beneficiário, terá sua imagem e voz captadas durante as diversas atividades do *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025*, sendo de interesse da ADE SAMPÁ a utilização dessas imagens e gravações para fins de divulgação e promoção institucional.

O presente termo estabelece a forma pela qual o AUTORIZANTE consente e autoriza o uso de sua imagem e voz pela AUTORIZADA, de maneira formal, irrevogável e irretroatável, para todos os fins aqui especificados, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

### Cláusula Primeira - Objeto da Autorização:

O AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA a captar e utilizar sua imagem e voz, obtidas durante a participação no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2025*, incluindo, mas não se limitando a, os encontros, oficinas e apresentações. Esta autorização compreende a utilização em qualquer meio de comunicação, seja físico ou digital, como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, entre outros.

## **Cláusula Segunda - Finalidade da Utilização:**

O/A AUTORIZANTE consente que sua imagem e voz sejam utilizadas pela AUTORIZADA para fins de divulgação e promoção dos VAI TEC, Amplifica Cine e Sampa Games e outras iniciativas institucionais da ADE SAMPÁ, incluindo, mas não se limitando a, campanhas publicitárias, reportagens, apresentações em eventos, materiais educativos e institucionais.

## **Cláusula Terceira - Abrangência e Gratuidade:**

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devida ao AUTORIZANTE qualquer forma de remuneração, indenização ou compensação pela utilização de sua imagem e voz, nos termos aqui previstos. A autorização é válida enquanto for necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da ADE SAMPÁ ou até que haja manifestação expressa pela revogação do consentimento por parte do AUTORIZANTE.

## **Parágrafo Único**

Esta autorização compreende a utilização de imagem e voz em plataformas de alcance global, como redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, transmissões ao vivo, entre outros, permitindo à AUTORIZADA a utilização do material enquanto houver interesse institucional.

## **Cláusula Quarta - Revogação:**

O/A AUTORIZANTE reconhece que a presente autorização é irrevogável e irretroatável, exceto em caso de revogação expressa por escrito, que deverá ser encaminhada à AUTORIZADA. Em caso de revogação, a AUTORIZADA compromete-se a cessar a utilização da imagem e voz do AUTORIZANTE em novos materiais, sendo mantida a validade e legitimidade dos materiais já produzidos e divulgados anteriormente à comunicação de revogação.

## **Cláusula Quinta - Direitos do Titular:**

O/A AUTORIZANTE é informado de seus direitos conforme a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou solicitar a portabilidade de seus dados pessoais. Para exercer qualquer um desses direitos, o/a AUTORIZANTE pode entrar em contato com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da AUTORIZADA.

## **Cláusula Sexta - Consentimento para Uso de Dados Biométricos**

O AUTORIZANTE compreende que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a sua imagem e voz são considerados dados pessoais de natureza biométrica, sendo assim tratados como dados sensíveis. O AUTORIZANTE consente, de forma livre e informada, com a

coleta e o tratamento desses dados pela AUTORIZADA, exclusivamente para os fins estabelecidos no presente termo. O AUTORIZANTE reconhece que tem o direito de acessar, corrigir, ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme disposto na Cláusula Quinta.

**Cláusula Sétima - Segurança de Dados:**

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção da imagem e voz do AUTORIZANTE contra acessos não autorizados.

**Cláusula Oitava - Disposições Finais:**

O/A AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com todos os termos e condições aqui estabelecidos, firmando o presente Termo de Consentimento e Autorização para Uso de Imagem e Voz em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO(A) AUTORIZANTE